

Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Desenvolvimento Social, Combate a Fome e Políticas sobre
Drogas – SAS
Conselho Estadual de Assistência Social

RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 793 de 11/02/2026

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 17.556 de 22 de dezembro de 2021, na 261ª Assembleia Ordinária do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS/PE, realizada no dia 11 de fevereiro de 2026:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

CONSIDERANDO recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.432 de 22 de dezembro de 2023, que institui o Programa Pernambuco sem Fome;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO o pleito dos municípios de Carnaubeira da Penha (2ª Unidade), Angelim, Correntes, Nazaré da Mata, Lagoa de Itaenga, Saloá e Itambé (3ª Unidade) e Barreiros (4ª Unidade) solicitando ampliação do Programa Bom Prato, para implantação de novas cozinhas comunitárias.

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 756, de 22 de outubro de 2025, que delibera o repasse de recursos no que se trata de cofinanciamento, por meio do sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social, está condicionado ao que diz a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742 de 1993, em seu Artigo 30.

RESOLVE:

- 1) Aprovar, por unanimidade, a Resolução CIB nº 11, de 04 de fevereiro de 2026, os 08 (oito) equipamentos elegíveis para o recebimento do cofinanciamento de investimento de cozinhas comunitárias, em parcela única, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com anexo I, no montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), visando à ampliação da rede de cozinhas existentes, garantindo segurança alimentar e nutricional nos territórios. Tendo como critério de repasse o artigo 30 da LOAS- Lei Orgânica da Assistência Social.
- 2) Pactuar o cofinanciamento das parcelas mensais de custeio no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) em quantidade a definir, a partir do mês de formalização da inauguração e início das atividades, de acordo com o Anexo II.
- 3) O repasse dos recursos de que tratam essa resolução, ficam consignados aos procedimentos de adesão ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo e Prestação de Contas, nos termos estabelecidos em Portaria a ser publicada pela SAS.
- 4) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 11 de fevereiro de 2026.

Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco
Presidente do Conselho Estadual de Assistência
Social de Pernambuco – CEAS

ANEXO I

Nº	MUNICÍPIO	VALOR MENSAL	PARCELAS	VALOR TOTAL
1	Angelim III	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
2	Barreiros IV	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
3	Carnaubeira da Penha II	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
4	Correntes III	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
5	Lagoa de Itaenga III	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
6	Nazaré da Mata III	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
7	Saloá III	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
8	Itambé III	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
	TOTAL			R\$ 400.000,00

ANEXO II

Nº	MUNICÍPIO	VALOR MENSAL	PARCELAS	VALOR TOTAL
1	Angelim III	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
2	Barreiros IV	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
3	Carnaubeira da Penha II	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
4	Correntes III	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
5	Lagoa de Itaenga III	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
6	Nazaré da Mata III	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
7	Saloá III	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
8	Itambé III	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
	TOTAL ESTIMADO			R\$ 960.000,00